



LEI N.º 2.264, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

“Declara que toda área que forma o Lago do Goiti e seu entorno, são partes integrantes da Praça Moreno Brandão e dá outra providências.”

O Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JULIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado que O Lago do Goiti e seu entorno, são partes integrantes da Praça Moreno Brandão.

Paragrafo Único – Descrição do Perímetro Moreno Brandão:

I – A partir do ponto 01 da cota 306,971 a conta 306,377 distância de 13,88m, do ponto 02 da cota 306,377 a 306,775 com a distância de 11,58m, do ponto 03 da cota 306,775 a 306,652 tem a distância de 13,37m, do ponto 04 a conta 306,652 a 306,478 tem a distância igual a 15,32m, do ponto 05 com a conta 306,478 a 306,358, com a distância de 17,23m. A partir do ponto 06, da conta 306,461 com a distância de 9,55m. Do ponto 07 306,461 a 396,626 com distância 14,7m. Do ponto 08 da cota 306,626 a 306,785 com a distância de 11,4m. Do ponto 09 com as cotas 306,785 307,051 com a distância de 18,07m. Do ponto 10 com a cota 307,051 a 307,225 com distância de 13,76m. Deste ponto 11 com a cota 307,225 a 307,431 com a distância de 11,49m. Do ponto 12 das cotas 307,431 a 307,621 com a distância de 12,03m. Do ponto 13 das cotas 307,621 a 307,808 da distância 14,18m. Do ponto 14 das cotas 307,808 a 307,877 com a distância de 13,59m. Do ponto 15 a partir das cotas 307,877 a 307,836 da distância 10,2m. Do ponto 16 das cotas 307,836 a 307,758 da distância 9,84m. Do ponto 17 referentes cotas 307,758 a 307,481 com a distância de 11,57m. Do ponto 18 com as cotas 307,481 307,003 com distância de 12,68m. Do ponto 19 da cota 307,003 a cota 306,703 com a distância de 10,4m. Do ponto 20 com as cotas 306,703 a 306,228 com a distância de 5,81m. Do ponto 21 com as cotas 306,228 a 306,524 com a distância de 12,36m. Do ponto 22 com as cotas 306,524 a 306,631 com a distância de 13,36. Do ponto 23 com as cotas 306,631 a 306,791 com a distância de 17,57m. Do ponto 24 com as cotas 306,791 a 307,554 com a distância de 18,87m. Do ponto 24 com as cotas 307,554 a 307,107 com distância 17,58m. Do ponto 25 com as cotas 307,107 a 307,220 com a distância de 8,41m. Do ponto 26 referente as cotas 307,220 a 307,081 com distância de 20,33m. Do ponto 27 com as cotas 307,081 a 306,649 com distância de 11,64m. Do ponto 28 com as cotas 306,649 a 306,570 com a distância de 11,8m. Do ponto 29 referente as cotas 306,570 a 306,609 com distância de 7,91m. Do ponto 30 com as cotas 306,609 a 306,516 com distância de 11,06m. Do ponto 31 da cota 306,516 a 306,203 com distância com distância de 28,32m. Do ponto 32 com cota 306,203 a 305,744 com distância de 26,02m. Do ponto 33 com a cota 305,744 a 305,332 com a distância de 23,02m. Do ponto 34 com as cotas 305,332 a 305,414 com a distância de 8,6m. Do ponto 35 com as cotas 305,414 305,211 com distância de 11,23m. Do ponto 36 com as cotas 305,211 a 305,373 com distância de 14,65m. Do ponto 37 com as cotas

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421-2309



305,373 a 305,403 com a distância de 5,7m. Do ponto 38 as cotas 305,403 a 305,625 com distância de 7,67m. Do ponto 38 com as cotas 305,625 com a distância de 7,67m. Do ponto 39 com as cotas 305,625 a 305,937 com distância de 8,96m. Do ponto 40 com as cotas 305,937 a 306,437 com distância de 11,2m. Do ponto 41 com as cotas 306,437 a 304,235 com a distância de 4,46m. Do ponto 42 com as cotas 304,235 a 303,596 com distância de 4,91m. Do ponto 43 com as cotas 303,596 a 306,057 com distância e 8,31m. Do ponto 44 com as cotas 306,057 a 305,527 com distância de 23,38m. Do ponto 45 com as cotas 305,527 a 305,408 com distância de 19,19m. Do ponto 46 com as cotas 305,408 a 305,364 com distância de 19,69m. Do ponto com cotas 305,364 a 305,383 com a distância de 22,07m. Do ponto 47 com as cotas 305,383 a 305,286 com a distância de 4,03m. Do ponto 48 com as cotas 305,286 a 305,679 com a distância de 20,95m. Do ponto 49 com as cotas 305,679 a 306,024 com a distância de 4,33m. Do ponto 50 com as cotas 306,024 a 306,930 com a distância de 10,65m. Do ponto 51 com as cotas 306,930 a 308,175 com a distância de 10,45m. Do ponto 52 com as cotas 306,175 a 308,808 com a distância de 5,87m. Do ponto 53 308,808 a 305,551 com distância de 32,64m. Do ponto 54 com as cotas 305,551 a 305,512 com a distância de 7,52m. Do ponto 55 com as cotas 305,512 a 305,842 com a distância de 20,78m. Do ponto 56 com as cotas 305,842 a 306,010 com a distância de 9,22m. Do ponto 57 com as cotas 306,010 a 306,074 com a distância de 11,5m. Do ponto 58 com as cotas 306,074 a 305,985 com a distância de 9,45m. Do ponto 59 com as cotas 305,985 a 305,709 com distância de 30,25m. Do ponto 60 com as cotas 305,709 a 305,799 com a distância de 31,78m. Do ponto 61 com as cotas 306,799 a 305,755 com a distância de 21,46m. Do ponto 62 com as cotas 305,755 a 306,050 com a distância de 28,82m. Do ponto 63 com as cotas 306,050 a 306,450 com a distância de 22,65m. Do ponto 64 com as cotas 306,450 a 306,623 com distância de 15,71m. Do ponto 65 com as cotas 306,623 a 307,117 com distância de 32,53m. Do ponto 66 com as cotas 307,117 a 306,971 com a distância de 3,33m, chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, em 26 de fevereiro de 2019

JULIO CEZAR DA SILVA

Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SBQMVFVNHBZWWGGSQSHAIUA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL